

Vitória (ES), sexta-feira, 19 de Março de 2021.

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**

**PORTARIA Nº 048-R, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Institui no âmbito das Farmácias Cidadãs Estaduais a descentralização e o serviço de Atendimento Interno aos representantes municipais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021-6GNMQ, e,

**CONSIDERANDO**

a Portaria nº 1554 de 30 de julho de 2013 e Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a necessidade de garantir o acesso dos usuários do SUS, aos medicamentos disponibilizados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde, em consonância com as diretrizes do SUS e do Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

a inexistência de Farmácias Cidadãs Estadual no município residente do paciente, e a falta de condições do seu deslocamento aos municípios onde estão localizadas as Farmácias de referência;

que as etapas de solicitação, dispensação e renovação da continuidade do tratamento podem ser descentralizadas junto à rede de serviços públicos dos Municípios mediante pactuação entre os gestores estaduais e municipais de saúde;

a necessidade de regulamentação, organização e definição de fluxos de solicitação, dispensação, renovação da continuidade e distribuição de medicamentos para os municípios e municipais,

**RESOLVE**

**Art.1º INSTITUIR** no âmbito das Farmácias Cidadãs Estaduais o serviço de Atendimento Interno aos representantes dos municípios.

**Art.2º** Estabelecer as competências municipal e estadual.

**2.1. Competência Estadual através das Farmácias Cidadãs Estaduais:**

a. Fornecer os medicamentos que fazem parte do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, disponibilizados pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Espírito Santo (SESA-ES);

b. Fornecer informações atualizadas sobre os medicamentos disponibilizados pelo MS e SESA-ES;

c. Disponibilizar todos os sistemas informatizados e treinamento aos servidores que irão operacionalizá-los;

d. Definir o agendamento prévio para atendimento interno aos Municípios, considerando calendário Estadual;

e. Prestar apoio técnico aos municípios para execução do objeto.

**2.2. Competência Municipal:**

a. Dispor de um profissional farmacêutico pela assistência farmacêutica municipal ou outro servidor supervisionado por um farmacêutico, que deverá ser responsável por todos os atos do processo, orientação e repasse de informações aos pacientes, abertura, dispensação e renovação da continuidade do tratamento junto às Farmácias Cidadãs;

b. Esse profissional deverá ser indicado oficialmente pelo Secretário Municipal de Saúde e deverá ter a prévia autorização dos usuários, por instrumento de procuração, acompanhada da documentação devida, devendo estas, serem partes integrantes do processo de solicitação do paciente (prontuário);

c. Fazer cumprir os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) no que diz respeito a documentação, formulários, prescrição, exames;

d. Fazer cumprir todos os quesitos do documento "Normas de Dispensação de medicamentos do Componente Especializado das Farmácias Cidadãs Estaduais aos Municípios do ES", disponível nas unidades de Farmácia Cidadã Estadual.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 18 de março de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 655761**

**PORTARIA Nº 049-R, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a não abrangência dos servidores da Saúde do Estado do Espírito Santo no Decreto nº 4839-R, de 17/03/2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVE**

**Art.1º ORIENTAR** os servidores que atuam na área da saúde a respeito das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), previstas no artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 4839-R, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de 18/03/2021.

**Parágrafo único:** Os servidores que atuam nas unidades desta Secretaria, incluindo todos da área administrativa, não estão contemplados no Decreto nº 4839-R, de 17 de março de 2021, que trata sobre a redução de circulação e aglomeração de servidores públicos nos órgãos

e entidades do Poder Executivo Estadual.

**Art.2º CESSAR OS EFEITOS** da Portaria nº 046-R, de 15 de março de 2021, publicada no Diário Oficial de 16/03/2021 e reproduzida em 17/03/2021.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 18 de março de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 655801**

**PORTARIA Nº 050-R, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

Approva a 7ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Saúde.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.168, de 16 de setembro de 2020 e na Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 7ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0047.47/05	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA DE SAÚDE - Despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.3.50	0301	812.448,00
<b>TOTAL</b>				<b>812.448,00</b>

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANUIÇÃO				
				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.302.0047.47/05	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA DE SAÚDE	3.3.90	0301	812.448,00
<b>TOTAL</b>				<b>812.448,00</b>

**Protocolo 655876**

**PORTARIA Nº 119-S, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Exonera servidor.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE**

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **EDUARDO RIBEIRO MORAIS**, Número

Funcional 4252462, do Cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo Regional de Especialidade - São Mateus, referência QCE-03, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória, 18 de março de 2021.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 655931**

**PORTARIA Nº 120-S, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Exonera servidor.